

= LEI MUNICIPAL Nº 2.446 DE 18 DE MAIO DE 2010=

“Dispõe sobre permissão de uso de bem público e dá outras providências”.

*MAURO GILBERTO FANTINI,
Prefeito Municipal de General Salgado,
Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do
Município, fica o executivo municipal autorizado a **PERMITIR O USO A TITULO
PRECÁRIO**, até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da data da publicação desta Lei,
a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS DORES DE GENERAL
SALGADO, CNPJ sob n.º 48.433.452/0001-93 situada na Rua Nadyr Garcia, 555, Centro,
nesta cidade, o seguinte bem publico:*

*I – Uma sala medindo área de 52,80 metros quadrados
localizada na Rua Nadyr Garcia, Parte do Lote 01, Quadra 24, Setor 01, de propriedade
da municipalidade, integrante de um prédio público com área maior.*

*Parágrafo único. A presente permissão somente poderá ser
utilizada pelo permissionário para o desenvolvimento de suas atividades administrativas.*

*Art. 2º. A permissionária deverá ao final do prazo constante
do caput do artigo 1º devolver o bem recebido em permissão no mesmo estado em que
recebeu.*

*Art. 3º. O permissionário não poderá, a que titulo for,
transferir os direitos que lhe decorrem desta Lei.*

*Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
revogada as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de General Salgado, 18 de maio de 2010.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*